



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 11/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora	
Razão Social:	CIRURGICA UNIAO LTDA
Endereço:	AV. 28-A, 645 – VILA ALEMA
Município:	RIO CLARO UF: SP
CEP:	13506-685 Fone: (19) 3533-7000
e-mail:	uniao@cirurgicauniao.com.br CNPJ: 04.063.331/0001-21
Representante:	SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CPF:	219.763.728-28 RG: 32.435.094-6



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C 100 UNID	PCT	ESTILO	400	2,80	1.120,00
7	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES DE 1000ML	FR	RIOQUIMICA	100	4,49	449,00
8	AGULHA GENGIVAL COM 100 UNIDADES, CURTA, COM COMPRIMENTO DE 13MM, PAREDES ULTRAFINAS E SILICONIZADAS, COM PONTA TRIFACETADA, METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE	CX	INJEX	200	30,21	6.042,00
9	AGULHA GENGIVAL COM 100 UNIDADES, DESCARTAVEL, CURTA COM COMPRIMENTO DE 21MM, PAREDES ULTRAFINAS E SILICONIZADAS, COM PONTA TRIFACETADA, METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE	CX	INJEX	120	32,00	3.840,00
10	AGULHA GENGIVAL COM 100 UNIDADES DESCARTAVEL, LONGACOM COMPRIMENTO DE 30MM, PAREDES ULTRAFINAS E SILICONIZADAS, COM PONTA TRIFACETADA, METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE	CX	INJEX	120	32,00	3.840,00
12	ALAVANCA APICAL GOIVA INFANTIL KIT 3 PEÇAS, 01 RETA, 2 DIREITA E ESQUERDA CURVA EM AÇO INOXIDAVEL	JG	COLGRAN	30	63,00	1.890,00
14	ALAVANCA SELDIN INFANTIL KIT 3 PEÇAS, 01 RETA, 2 BANDEIRINHAS DIREITA E ESDQUERDA EM AÇO INOXIDAVEL	JG	COLGRAN	60	64,00	3.840,00
15	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1000ML	LT	ZULU	400	4,18	1.672,00
17	ALGODAO 500G	UN	MEDIHOUSE	60	10,34	620,40
138	ENVELOPES AUTO SELANTE 15CM X 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	HOSPFLEX	800	25,60	20.480,00
139	ENVELOPES AUTO SELANTE 50 X 130 PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	HOSPFLEX	200	8,85	1.770,00
140	ENVELOPES AUTO SELANTE 7CM X 26CM PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	HOSPFLEX	800	15,07	12.056,00
141	ENVELOPES AUTO SELANTE 9CM X 26CM PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	HOSPFLEX	800	16,06	12.848,00
163	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 X 30CM	ROL	CIEX	400	2,92	1.168,00
168	FORCEPS INFANTIL N 01 – INOX	UN	COLGRAN	40	65,17	2.606,80



169	FORCEPS INFANTIL N 05 – INOX	UN	COLGRAN	30	65,17	1.955,10
170	FORCEPS INFANTIL N 16 – INOX	UN	COLGRAN	40	65,17	2.606,80
171	FORCEPS INFANTIL N 27 – INOX	UN	COLGRAN	40	65,17	2.606,80
172	FORCEPS INFANTIL N 44 – INOX	UN	COLGRAN	40	65,17	2.606,80
173	FORCEPS INFANTIL N18L EM AÇO INOXIDAVEL	UN	COLGRAN	40	65,17	2.606,80
174	FORCEPS INFANTIL N18R EM AÇO INOXIDAVEL	UN	COLGRAN	40	65,17	2.606,80
175	FORCEPS INFANTIL N46 EM AÇO INOXIDAVEL	UN	COLGRAN	40	65,17	2.606,80
188	GAZE COMPRESSA C/13 FIOS	PC	HERIKA	20.000	0,45	9.000,00
189	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	UN	RIOQUIMICA	120	23,80	2.856,00
202	HIPOCLORITO 2,5% 1000ML	FRS	PROLINK	300	3,88	1.164,00
215	LAMINA DE BISTURI N11 EM AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVANTINE	50	23,80	1.190,00
216	LAMINA DE BISTURI N12 EM AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVANTINE	50	23,80	1.190,00
217	LAMINA DE BISTURI N15 EM AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVANTINE	50	23,80	1.190,00
280	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFICIE LISA AMBIDESTRA TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPAK	2.000	18,80	37.600,00
281	MASCARA CIRURGICA TRIPLICA TNT DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO HIPOALERGENICO CAIXA COM 50	CX	INNOVA	400	5,00	2.000,00
285	OCULOS PROTECAO	UN	DANNY	40	3,35	134,00
331	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO HIPOALERGENICO NA COR BRANCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	HNDESC	400	5,80	2.320,00
TOTAL DA ATA						150.482,10



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.



2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 11/2019**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 11/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 11/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 18 de Abril de 2019

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CIRURGICA UNIAO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____